



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

LEI MUNICIPAL Nº 392/97

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA INSTITUIÇÃO DE UMA FUNDAÇÃO INTERMUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS BALBO, Prefeito Municipal de **TERRA NOVA DO NORTE-MT**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, juntamente com outros municípios da região, uma Fundação Intermunicipal de Ensino Superior, com objetivo de viabilizar a implantação e manutenção de faculdades com cursos de Ensino Superior na região Norte do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º A Fundação será denominada **FUNDAÇÃO INTERMUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DO NORTE MATO-GROSSENSE - (FIESUN/MT.)**, entidade de pessoa jurídica de direito privado, de fins não lucrativos, regida por estatuto e regimentos próprios, respeitando-se as legislações municipal, estadual e federal a que esteja subordinada.

Art. 3º O patrimônio da Fundação Intermunicipal de Ensino Superior Norte Mato-Grossense, será constituído da importância de R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais), provenientes de verbas destinadas a educação dos municípios considerados colaboradores natos, desde que estejam de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei número 9.394 de 20 de dezembro de 1996, em consonância com a Emenda Constitucional número 11 de 30 de abril de 1996.

§ 1º - Ao Município de **Terra Nova do Norte-MT**, caberá repassar o valor de R\$ 3.000,00 (**Três mil reais**), em uma única parcela, no ato da criação da Fundação.


José Carlos Balbo
Prefeito Municipal

TERRA NOVA DO NORTE
1937/2000
TEMPO DE RENOVACÃO



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

§ 2º - Além do valor, inicialmente destinado pelos municípios para a constituição do patrimônio da Fundação, poderá este, ser aumentado através de convênios, doações de bens ou legados, livres de desembaraços, contratação de empréstimos financeiros e alienação ou permuta de bens para aquisição de outros mais rendosos.

Art. 4º A Fundação Intermunicipal de Ensino Superior do Norte Mato-Grossense terá sede na cidade e Município de Peixoto de Azevedo-MT., com área de atuação em toda a Região Norte do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e a Lei Municipal nº 379 de 24 de julho de 1997.

Terra Nova do Norte-MT., aos nove dias do mês de outubro do ano de um mil, novecentos e noventa e sete.


José Carlos Balbo
Prefeito Municipal